



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE OROBO/PE

Processo n.º 00004866020208173000

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JEFFERSON RENAN RIBEIRO BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, considerando que o registro de ocorrência não possui a assinatura do noticiante:

[Handwritten signature]

Assentamento / Observação

COMPARECEU A DP DE MACHADOS O SR JEFFERSON RENAN RIBEIRO BARBOSA, INFORMANDO QUE NA DATA 28/06/2019 ESTAVA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA E AO TENTAR DESVIAR DE UM BURACO NA VIA PÚBLICA SOFREU UMA Queda. O MESMO APRESENTOU FICHA DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL EDSON ALVARES, SENDO ATENDIDO PELO DR BARRETO CRM 28.381 E TRANSFERIDO NA MESMA DATA PARA O HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS. A VITIMA APRESENTOU RESUMO DE ALTA EMITIDO PELO HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, REGISTRO 1069869 ENF 23 LEITO 02. DATA DE ENTRADA 28/06/2019 E DATA DE SAIDA 04/07/2019. DIAGNÓSTICO: FRATURA FISIATRICA DE FIBULA ESQUERDA, MEDICA: MONICA MAGALHÃES.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**JEFFERSON RENAN RIBEIRO BARBOSA
(VITIMA)**

[Handwritten signature]

B.O. registrado por: **EDWARD NASCIMENTO JUBERT** - Matrícula: **3873684**

Isso se impõe tendo em vista que a assinatura e a chancela do noticiante de que os fatos ali descritos seguem estritamente conforme noticiado.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre veracidade das informações ali existentes, a Ré pugna a este d. Juízo que seja colhido o depoimento pessoal da autora, sobre a dinâmica dos fatos, bem como os detalhes do seu primeiro atendimento e da lesão sofrida.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OROBO, 1 de abril de 2021.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE